



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de julho de 2018.

OFÍCIO LEG/PRES/038/2018.

DE : PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **CONVITE**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE DEMOLIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MADEIRA DE LEI DE DEMOLIÇÃO, CONFORME CONSTA NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇO, CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Republicação em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011.).

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **PORTARIA Nº 002/2018**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Sebastião Carlos Pires
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de julho de 2018.

PROTOCOLO DE ENTREGA

EDITAL Nº: 004/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2018

FORNECEDOR: _____ _____.
ENDEREÇO: _____ _____ _____ (Cidade" – Estado – CEP.).
CNPJ: _____.

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **CONVITE Nº 004/2018**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei **8.666/93**, e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 (Republicação em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011.), concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de julho de 2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 (LEI Nº 8.666/93, ART. 21 E LEI
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
(REPUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 139, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.).**

Modalidade de licitação: CARTA CONVITE Nº 004/2018

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI (DE DEMOLIÇÃO), MATERIAL DE ALVENARIA E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO PROJETO ARQUITÔNICO DO PRÉDIO DA CÂMARA, NA PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E NO NESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Sessão de entrega de envelopes: 30 de julho de 2018 à Comissão de Licitações, às 09 horas.

Sessão de Julgamento: 30 de julho de 2018, às 09h. e 30 min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – MG,
SEDIADA A PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº. 65, CENTRO – SANTO
ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – MG.

Sebastião Carlos Pires
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

SUMÁRIO:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA**
- ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE**
- ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**
- ANEXO XII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O OBJETO/
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO XII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

ÍNDICE

1. CONVITE
2. DO OBJETO
3. DAS PENALIDADES
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DO JULGAMENTO
7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
8. DO PREÇO
9. DO PAGAMENTO
10. ADJUDICAÇÃO
11. HOMOLOGAÇÃO
12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
13. CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

1 – CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO Nº 004/2018

1.2- O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão **CÂMARA MUNICIPAL**, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 65, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.774.777/0001-31, neste ato, representada pela Presidente Senhor **SEBASTIÃO CARLOS PIRES** e a Presidente da Comissão de Licitação **KAMILA APARECIDA PIRES**, designada pela Portaria nº 002/2018, datada de 09 de Maio de 2018, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Republicação em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011.) e ainda nos termos, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a realização de licitação na modalidade de CARTA CONVITE, nos termos seguintes:

1.3 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as 09:00 horas do dia 30 de julho de 2018.

1.4 - Integra este convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 01 (UMA) via (ANEXO I); protocolo de recebimento do Convite, e os modelos: carta de credenciamento, termo de renúncia e declaração de Idoneidade.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI (DE DEMOLIÇÃO), MATERIAL DE ALVENARIA E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO PROJETO ARQUITÔNICO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, NA PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Toda informação pertinente a este certame poderá ser requisitada através do endereço eletrônico: camarasaaventureiro@yahoo.com.br, divulgação no Site: www.camarasaaventureiro.com.br ou na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, localizada na Praça Barão da Conceição, nº 65, Bairro Centro, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.670-000, durante o expediente do órgão licitante, no horário de **11h30min às 17h30min**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como será divulgado no quadro de aviso/publicação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

7.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessada até o dia da sessão, no horário e local especificado neste item sem qualquer ônus.

7.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da **dotação orçamentária constante no Orçamento Vigente: 01.001.01.031.0001.1001.449051**.

3- DAS PENALIDADES

3.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02(dois)** anos; e
- d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

horas da data marcada para a entrega da proposta (Lei Nº 8.666/93 Art. 22 § 3º) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Republicação em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011.).

4.1.1 - NO ENVELOPE N.º 01 DEVERÃO SER COLOCADOS OS SEGUINTE:
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ART. 27, I C/C ART. 28 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006):

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ART. 27, II C/C ART. 30 DA LEI FEDERAL 8.666/93 COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006):

4.1.2.1. Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

4.1.2.2. Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 27, III C/C ART. 31 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006):

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

4.1.4. REGULARIDADE FISCAL: (ART. 27, IV C/C ART. 29 DA LEI FEDERAL 8.666/93 COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006).

4.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CARTA CONVITE Nº 001/2018

4.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.1.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

4.1.1.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1.6.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1.6.3. Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

4.1.1.6.4. Declaração de Idoneidade e Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente.

4.1.1.6.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (REPUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.)

4.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado de acordo com o item 4.1.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 CARTA CONVITE Nº 001/2018

4.2.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.3 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro de Fornecedores da CÂMARA, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

4.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por Cartório ou por servidor da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, designada para tal fim.

4.5 – Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão de Licitações, antes da Habilitação da proponente, deverá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

4.6 – Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile.

4.7 – Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também o seu conteúdo, como segue o exemplo:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2018
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

5 - DA PROPOSTA

5.1 – A divisão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em **1 (uma) via**, que o licitante preencherá por meio mecânico e apresentará em **1 (uma) via**, de que constarão:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total por item cotado;
- c) validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Papel timbrado da Empresa Proponente com CNPJ.

5.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

5.4 - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, será acondicionado no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número da licitação, como segue o exemplo:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2010
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)**

6- DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço **POR ITEM**.

6.2 - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

6.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.

6.4 – Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.

6.5 – Serão desclassificadas: a) a proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento; b) a proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5.1 – Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a Administração poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado pelo Sistema de Controle Interno da Administração.

8- DO PREÇO

8.1 - Os preços dos produtos ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO I**, com apenas duas casas após a vírgula.

8.2 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

8.3 - O translado de todo o material e mão de obra é de responsabilidade da empresa licitante.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante, as condições abaixo e com a apresentação das respectivas notas fiscais:

9.1.1. 50% (cinquenta por cento): na entrega dos materiais que serão utilizados na obra constante neste edital no ITEM 2 – DO OBJETO; na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS; e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, após assinatura do contrato e parecer técnico do engenheiro/arquiteto responsável;

9.1.2. E os 50% (cinquenta por cento) restantes – na entrega total da obra especificada no ITEM 2 – DO OBJETO; na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS; e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, que integram este edital.

9.2. Só serão efetuados os pagamentos das obras e serviços que forem de fato realizados.

9.3 . Caso não seja realizada alguma parcela da obra, serviço, material e/ou mão de obra prevista no ITEM 2 – DO OBJETO; na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS; e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou por orientação do engenheiro responsável, será deduzido do pagamento final o valor correspondente à parcela correspondente não executada, sem que isso incorra em penalidade prevista no Item 3 deste edital, ou dê direito à qualquer indenização.

9.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento Vigente: 01.001.01.031.0001.1001.449051.

10. ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Presidente adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10.2. A Adjudicação poderá ocorrer de imediato ou outro prazo que a Presidente assim decidir.

10.3. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Cabe à autoridade competente homologar o Certame.

11.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente (s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do CERTAME será publicado no Hall da Câmara Municipal.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro e a contratada celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato deste edital, devendo a proponente adjudicatária comparecer para assinatura do contrato no prazo de até dois dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações, sito na Praça Barão da Conceição, nº. 65, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

13.2. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

13.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e **Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) através de publicação no Hall do Paço da Câmara Municipal, ou até mesmo via telefone ou e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CARTA CONVITE Nº 001/2018

13.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o segundo dia útil, contado da data de convocação.

13.6. Para assinatura do contrato, o Legislativo da Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.7. Também para a assinatura do contrato, as) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes, em caso de não ser o seu responsável legal devidamente indicado no ato constitutivo.

13.8. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) dele decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26 e subitens.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no **Orçamento Vigente: 01.001.01.031.0001.1001.449051.**

15 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O(s) item(ns) e objeto(s) deste CERTAME será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

15.2. O(s) item(ns) e objeto(s) deste CERTAME será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, inclusive no termo de contrato, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias de sua entrega.

15.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo aplicar as sanções estabelecidas na legislação, garantido o direito da ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

16.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito até **5(cinco)** dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

16.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas.

16.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de ALÉM PARAÍBA – MG, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Republicação em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011.).

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 19 de julho de 2018.

SEBASTIÃO CARLOS PIRES
PRESIDENTE

KAMILA APARECIDA PIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CONVITE. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação. **A PROPOSTA NÃO PODERÁ SER PREENCHIDA A MÃO.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI (DE DEMOLIÇÃO), MATERIAL DE ALVENARIA E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO PROJETO ARQUITÔNICO DO PRÉDIO DA CÂMARA, NA PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E NO NESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PÇ. UNIT	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1.	SEE-EST-005	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPA, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	0,36	M³	R\$ 2.575,43	R\$ 927,15	R\$ 1.177,49
2.	SEE-EST-045	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	0,45	M³	R\$ 1.587,76	R\$ 714,49	R\$ 907,40
3.	AUX-LAN-005	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	4,20	M³	R\$ 73,34	R\$ 308,03	R\$ 391,20
4.	SEE-EST-035	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA, COM MÃO DE OBRA.	13,00	M²	R\$162,63	R\$ 2.114,19	R\$ 2.685,02
5.	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR (COM MÃO DE OBRA E ACABAMENTO).	34,38	M²	R\$ 38,06	R\$ 1.308,50	R\$ 1.661,80
6.	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA EM MADEIRA PARAJU (COM MÃO DE OBRA E ACABAMENTO).	62,00	M²	R\$ 114,33	R\$ 7.088,46	R\$ 9.002,34
7.	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 (COM MÃO DE OBRA).	62,00	M²	R\$ 68,36	R\$ 4.238,32	R\$ 5.382,67
8.	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	4,50	M³	R\$ 91,69	R\$ 412,61	R\$ 524,01
9.	DEM-ENG-020	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	9,00	M²	R\$ 18,83	R\$ 169,47	R\$ 215,23



CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

10.	DEM-FOR-035	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	102,00	M²	R\$ 13,75	R\$ 1.402,50	R\$ 1.781,18
11.	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	19,05	M²	R\$ 10,85	R\$ 206,69	R\$ 262,50
12.	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	9,85	M²	R\$ 35,68	R\$ 351,45	R\$ 446,34
13.	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR - INTERNAS (COM MÃO DE OBRA).	156,00	M²	R\$19,38	R\$ 3.023,28	R\$ 3.839,57
14.	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR - EXTERNAS (COM MÃO DE OBRA).	118,52	M²	R\$19,38	R\$ 2.296,92	R\$ 2.917,09
15.	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA (COM MÃO DE OBRA).	86,00	M²	R\$ 18,99	R\$ 1.633,14	R\$ 2.074,09
16.	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS NO GRADIL DE MADEIRA SEM MASSA (COM MÃO DE OBRA).	46,00	M²	R\$ 18,99	R\$ 873,54	R\$ 1.109,40
17.	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA (COM MÃO DE OBRA).	68,76	M²	R\$ 8,32	R\$ 572,08	R\$ 726,55
18.	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA (COM MÃO DE OBRA).	68,76	M²	R\$ 59,50	R\$ 4.091,22	R\$ 5.195,85
19.		JANELAS TIPO GUILHOTINA+ DUAS FOLHAS DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA ,INCL. VIDRO E CAIXONETE , MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO) M- 100X196 CM, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	8,00	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00	R\$ 23.368,00
20.		PORTA EM MADEIRA MACIÇA, COLONIAL , COM DUAS FOLHAS E COM BANDEIRA , INCL. CAIXONETE, MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, M - 100X280 CM., COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	3,00	UNID.	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00	R\$ 8.763,00
21.		PORTA MADEIRA MACIÇA, MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, TIPO COLONIAL, MEDINDO 60X210 CM, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	2,00	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.032,00
22.		PORTA MADEIRA MACIÇA, MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, TIPO COLONIAL MEDINDO 80X210 CM, ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	1,00	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.143,00
23.		FORRO DE PVC AMADERADO, 20CM DE LARG., MADEIRA CEDRO, INCL. MATERIAL, ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	112,00	M²	R\$ 134,92	R\$ 15.111,04	R\$ 19.191,02
24.		GRADIL DE PROTEÇÃO EM MADEIRA TIPO COLONIAL, NA VARANDA E SACADA, MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	34,00	M	R\$ 220,00	R\$ 7.480,00	R\$ 9.499,60



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

25.		CIMALIA (COM ACABAMENTO E MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO).	37,00	M ²	R\$ 134,92	R\$ 4.992,04	R\$ 6.339,89
26.		INSTALAÇÕES ELETRICAS	1,00	vb	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.540,00
27.		INSTALAÇÕES HIDRAULICA	1,00	vb	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.270,00
28.	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	123,00	M ²	R\$ 4,55	R\$ 559,65	R\$ 710,76
TOTAL COM BDI						R\$ 115.156,96	
Cento e quinze mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos.							

O pagamento será efetuado após a aceitação dos serviços licitados de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

VALIDADE DA PROPOSTA ___/___/___.

Proponho-me a executar os serviços constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO II **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Empresa para: **O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI DE DEMOLIÇÃO E MÃO DE OBRA PARA MADEIRA DE LEI DE DEMOLIÇÃO, CONFORME CONSTA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, A SER EXECUTADO NA SEDE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO**, que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – MG; e de outro a empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – MG, com sede na Praça Barão da Conceição, nº. 65, Centro – Santo Antônio do Aventureiro – MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.774.777/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Presidente **Sebastião Carlos Pires** abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, com endereço a Rua, –, na cidade de, Estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº/.....-..., neste ato representada por seu representante legal, Sr., CPF nº, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite nº **004/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para:
- 1.2. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI (DE DEMOLIÇÃO), MATERIAL DE ALVENARIA E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO PROJETO ARQUITÔNICO DO PRÉDIO DA CÂMARA, NA PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E NO NESTE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS, CONSTANTE DO PRESENTE.**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º **004/2018**, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela COTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital n.º **004/2018** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$** de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
29.					
30.					
31.					
32.					
33.					
34.					
35.					
36.					
37.					
38.					
TOTAL				R\$	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O traslado de todo o material e mão de obra é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br
Site: www.camarasaaventureiro.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante, as condições abaixo e com a apresentação das respectivas notas fiscais:

3.1.1. 50% (cinquenta por cento): na entrega dos materiais que serão utilizados na obra constante neste edital no ITEM 2 – DO OBJETO; na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS; e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, após assinatura do contrato e parecer técnico do engenheiro/arquiteto responsável;

3.1.2. E os 50% (cinquenta por cento) restantes – na entrega total da obra especificada no ITEM 2 – DO OBJETO; na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS; e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, que integram este edital.

3.2. Só serão efetuados os pagamentos das obras e serviços que forem de fato realizados.

3.3 . Caso não seja realizada alguma parcela da obra, serviço, material e/ou mão de obra prevista no ITEM 2 – DO OBJETO; na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS; e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO por determinação do Presidente da Câmara Municipal ou por orientação do engenheiro responsável, será deduzido do pagamento final o valor correspondente à parcela correspondente não executada, sem que isso incorra em penalidade prevista no Item 3 deste edital, ou dê direito à qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária constante no Orçamento Vigente: **01.001.01.031.0001.1001.449051**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados na sede CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

4.1 - Para todos os fins de direito legais, o presente instrumento contratual será vigente a partir da data de sua assinatura pelas partes, garantindo a **CONTRATADA** o pagamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

4.2 - Fica estabelecido que o presente contrato é de trinta dias.

4.3 - O prazo de vigência do presente instrumento coincidirá com o exercício financeiro, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4 - A Contratante se obriga a prestar o serviço, eventualmente, de acordo com as necessidades e a vigência do presente instrumento.

4.5 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.

4.6 - A inobservância dos prazos estipulados no presente contrato, somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada em motivo de caso fortuito



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CARTA CONVITE Nº 001/2018

ou de força maior, que poderão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante cláusula V seguinte.

4.7 - Os possíveis atrasos justificados e comprovados pela CONTRATANTE não serão considerados devidos.

4.8 - O CONTRATADO que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviços no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

4.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei, garantido o direito da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA- MULTA

5.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e

d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Republicação em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011.)**

e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

8.1. As condições estabelecidas no CONVITE **004/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

9.1. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Além Paraíba – MG**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, de de 2018.

Sebastião Carlos Pires
Presidente

(Contratada)
CNPJ n.º

Testemunha

Testemunha



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III
TERMO DE RENÚNCIA

XXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinada, participante da licitação número **004/2018**, na modalidade de **CONVITE Nº 001/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____/____/2018.

NOME DO REPRESENTANTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº **004/2018** sob a modalidade de **CONVITE Nº 001/2018**, instaurado por esta Câmara do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____/____/2018.

NOME DO REPRESENTANTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **004/2018**, sob a modalidade de **CONVITE Nº 001/2018**, instaurado por esta Câmara do Município de Santo Antônio do Aventureiro, Minas Gerais, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE :

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/2018.

NOME DO REPRESENTANTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **004/2018**, sob a modalidade de **CONVITE Nº 001/2018**, instaurado por esta Casa legislativa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____/____/2018.

NOME DO REPRESENTANTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

_____,(razão social na empresa)CNPJ Nº : _____ (n.º
de inscrição)com sede na _____,(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Procedimento Licitatório nº **004/2018**, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº**
001/2018, **DECLARA** expressamente que não emprega menores de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16
(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o item 4.1.1.6.1. do referido
Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

_____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº
_____, neste ato representado pelo Senhor (a)
_____, brasileiro, casado (a) (solteiro), portador do CPF, CI,
nomeia e constitui como seu bastante procurador _____,
brasileiro, casado (solteiro) portador da Cédula de Identidade nº e CPF sob o nº,
para representá-lo junto À CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
AVENTUREIRO, em especial no Processo Licitatório nº 0___/2018/Carta Convite
nº 0___/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda órgãos públicos federais, estaduais e municipais e suas autarquias, bem
como com os poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar
compromissos, assinar respectivo termo, fazer e assinar requerimentos, apresentar
lances verbais, negociar preços e demais condições, em fim, praticar todos os atos
para o fiel cumprimento do aludido mandado, inclusive o direito de substabelecer.

Local e Data.

OUTORGANTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO IX
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**
(em papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº ____/2018
Carta Convite nº ____/2018

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de
2018.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

(papel timbrado da empresa)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
OPERACIONAL

A empresa _____, CNPJ _____
por intermédio de seu representante legal, _____,
portador do CPF nº _____ **DECLARA** para os devidos fins e efeitos
legais possuir capacidade técnica operacional para execução do objeto desta
licitação.

Local e data: _____, ____ de _____ de
_____.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS
ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____
por intermédio de seu representante legal, _____,
portador do CPF nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos
legais que os produtos/serviços prestados por este declarante atendem as normas
estabelecidas pela legislação pertinente.

Local e data: _____, ____ de _____ de
_____.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

(papel timbrado da empresa)

**ANEXO XII
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

DE:

PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços para fornecimento, nos termos, seguinte:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
TOTAL					

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender necessidade da Câmara Municipal
Local de entrega/serviços:	De acordo com a ordem de compra

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo para entrega/realização dos serviços/fornecimento dos bens: conforme edital

Pagamento nos termos estabelecidos no edital convocatório.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br
Site: www.camarasaaventureiro.com.br

Página 38 de 40



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Carta Convite nº. ____/____, realizado na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CONVOCATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O OBJETO/ ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO XII - MODELO PROPOSTA
COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____ **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos legais que os produtos/serviços prestados especificados, por este declarante atendem o **ITEM 2- DO OBJETO, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO XII - MODELO PROPOSTA COMERCIAL.**

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante
Representante:
RG nº:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

FOLHA N.º:01

DATA: 17/07/2018

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUN. DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

LOCAL :Santo A.do Aventureiro

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	PÇ. UNIT	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1	SEE-EST-005	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPA, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	0,36	M³	R\$ 2.575,43	R\$ 927,15	R\$ 1.177,49
2	SEE-EST-045	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPA, APARENTE, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	0,45	M³	R\$ 1.587,76	R\$ 714,49	R\$ 907,40
3	AUX-LAN-005	TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	4,20	M³	R\$ 73,34	R\$ 308,03	R\$ 391,20
4	SEE-EST-035	LAJE 10 CM MACIÇA DE CONCRETO 20 MPA, COM ARMAÇÃO, FORMA RESINADA, ESCORAMENTO E DESFORMA, COM MÃO DE OBRA.	13,00	M²	R\$ 162,63	R\$ 2.114,19	R\$ 2.685,02
5	ALV-TIJ-025	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR (COM MÃO DE OBRA E ACABAMENTO).	34,38	M²	R\$ 38,06	R\$ 1.308,50	R\$ 1.661,80
6	COB-ENG-005	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA EM MADEIRA PARAJU (COM MÃO DE OBRA E ACABAMENTO).	62,00	M²	R\$ 114,33	R\$ 7.088,46	R\$ 9.002,34
7	COB-TEL-015	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL CURVA, 26 UNID/M2 (COM MÃO DE OBRA).	62,00	M²	R\$ 68,36	R\$ 4.238,32	R\$ 5.382,67
8	DEM-ALV-010	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	4,50	M³	R\$ 91,69	R\$ 412,61	R\$ 524,01
9	DEM-ENG-020	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA PARA REAPROVEITAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	9,00	M²	R\$ 18,83	R\$ 169,47	R\$ 215,23
10	DEM-FOR-035	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	102,00	M²	R\$ 13,75	R\$ 1.402,50	R\$ 1.781,18
11	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	19,05	M²	R\$ 10,85	R\$ 206,69	R\$ 262,50
12	DEM-POR-005	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO (COM MÃO DE OBRA).	9,85	M²	R\$ 35,68	R\$ 351,45	R\$ 446,34



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

13	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR - INTERNAS (COM MÃO DE OBRA).	156,00	M²	R\$	19,38	R\$	3.023,28	R\$	3.839,57
14	PIN-ACR-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 3 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR - EXTERNAS (COM MÃO DE OBRA).	118,52	M²	R\$	19,38	R\$	2.296,92	R\$	2.917,09
15	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA (COM MÃO DE OBRA).	86,00	M²	R\$	18,99	R\$	1.633,14	R\$	2.074,09
16	PIN-ESM-015	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS NO GRADIL DE MADEIRA SEM MASSA (COM MÃO DE OBRA).	46,00	M²	R\$	18,99	R\$	873,54	R\$	1.109,40
17	REV-CHA-010	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A PENEIRA (COM MÃO DE OBRA).	68,76	M²	R\$	8,32	R\$	572,08	R\$	726,55
18	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA (COM MÃO DE OBRA).	68,76	M²	R\$	59,50	R\$	4.091,22	R\$	5.195,85
19		JANELAS TIPO GUILHOTINA+ DUAS FOLHAS DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA ,INCL. VIDRO E CAIXONETE , MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO) M- 100X196 CM, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	8,00	UNID.	R\$	2.300,00	R\$	18.400,00	R\$	23.368,00
20		PORTA EM MADEIRA MACIÇA, COLONIAL , COM DUAS FOLHAS E COM BANDEIRA , INCL. CAIXONETE, MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, M - 100X280 CM., COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	3,00	UNID.	R\$	2.300,00	R\$	6.900,00	R\$	8.763,00
21		PORTA MADEIRA MACIÇA, MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, TIPO COLONIAL, MEDINDO 60X210 CM, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	2,00	UNID.	R\$	800,00	R\$	1.600,00	R\$	2.032,00
22		PORTA MADEIRA MACIÇA, MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, TIPO COLONIAL MEDINDO 80X210 CM, ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	1,00	UNID.	R\$	900,00	R\$	900,00	R\$	1.143,00
23		FORRO DE PVC AMADERADO, 20CM DE LARG., MADEIRA CEDRO, INCL. MATERIAL, ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	112,00	M²	R\$	134,92	R\$	15.111,04	R\$	19.191,02
24		GRADIL DE PROTEÇÃO EM MADEIRA TIPO COLONIAL, NA VARANDA E SACADA, MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO, COM ACABAMENTO E MÃO DE OBRA.	34,00	M	R\$	220,00	R\$	7.480,00	R\$	9.499,60
25		CIMALIA (COM ACABAMENTO E MATERIAL/MADEIRA DE DEMOLIÇÃO).	37,00	M²	R\$	134,92	R\$	4.992,04	R\$	6.339,89
26		INSTALAÇÕES ELETRICAS	1,00	vb	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00	R\$	2.540,00
27		INSTALAÇÕES HIDRAULICA	1,00	vb	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00	R\$	1.270,00
28	LIM-GER-005	LIMPEZA GERAL DE OBRA	123,00	M²	R\$	4,55	R\$	559,65	R\$	710,76
TOTAL :							R\$	90.674,77	R\$	115.156,96

Santo Antônio do Aventureiro, 19 julho de 2018.

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br
Site: www.camarasaaventureiro.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ Nº 19.774.777/0001-31
PRAÇA BARÃO DA CONCEIÇÃO, Nº65 – CENTRO
CEP. 36.670-000 – TEL.: 32861146
E-mail: camarasaaventureiro@yahoo.com.br/
Site: www.camarasaaventureiro.com.br
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL/CERTAME

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos Portaria nº 002/2018, datada de 09 de Maio de 2018, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Republicação em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de Novembro de 2011.) e alterações nos termos e especificações e anexos do Instrumento Convocatório e nos termos da Legislação Municipal vigente, fará realizar **Processo de Licitação nº 004/2018**, modalidade **Carta Convite nº 001/2018** para contratação de empresa para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI (DE DEMOLIÇÃO), MATERIAL DE ALVENARIA E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO PROJETO ARQUITÔNICO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, NA PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL.**

Dotação Orçamentária constante no Orçamento Vigente:
01.001.01.031.0001.1001.449051.

HORÁRIO/DATA DO CERTAME: 09 horas do dia 30 de julho de 2018.

INFORMAÇÕES/DIVULGAÇÃO: Site: www.camarasaaventureiro.com.br,
Email: camarasaaventureiro@yahoo.com.br ou na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, localizada na Praça Barão da Conceição, nº 65, Bairro Centro, na cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.670-000, durante o expediente do órgão licitante, no horário de **11h30min às 17h30min**, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de julho de 2018.

KAMILA APARECIDA PIRES
PRESIDENTE